



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL

EDITAL Nº 005/2026/PPGEA/UFES

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL

SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS A
BOLSISTAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2026.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL DO CENTRO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (PPGEA/UFES), através da Comissão de Bolsas, torna público o Edital de seleção de bolsistas de Doutorado, conforme exigências da Portaria Normativa PRPPG/UFES n. 07/2025, que trata orienta os Programas de Pós-Graduação nos procedimentos para concessão de bolsas das agências de fomento nacionais e internacionais nos cursos de mestrado e doutorado, e estágio de pós-doutorado. Este Edital possui vigência até o dia 02 de SETEMBRO de 2026.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Art. 1º. O processo seletivo para concessão de bolsas de Doutorado será regido por este Edital e coordenado pela Comissão de Bolsas do PPGEA/UFES, que implementará os procedimentos necessários à sua realização, em conjunto com a secretaria do Programa.

Art. 2º. A organização do processo seletivo seguirá as etapas e cronograma:

Etapas	Período
Divulgação do edital	14 de agosto de 2026
Período de inscrição	14 a 29 de agosto de 2026
Realização das bancas de heteroidentificação e análise documental	*
Divulgação do resultado preliminar	04 de setembro de 2026
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	07 e 08 de setembro de 2026
Divulgação do resultado final	10 de setembro de 2026

*Aproveitamento de resultado da banca de heteroidentificação dos Processos Seletivos do PPGEA 2026/1 e 2026/2



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL

Art. 3º. Serão ofertadas bolsas de Doutorado, para o SEGUNDO semestre de 2026, de acordo com a disponibilidade das Agências Financiadoras e serão implementadas seguindo a classificação do presente edital.

CAPÍTULO II
Requisitos dos/as candidatos/as

Art. 4º. Os requisitos para candidatura à bolsa de estudo são os definidos na Portaria Normativa PRPPG/UFES 07/2025.

CAPÍTULO III
Das Inscrições

Art. 5º. As inscrições serão realizadas no prazo do Edital mediante preenchimento de formulário *online* ([Formulário de inscrição - Edital de bolsas 2026/2 \(ingressantes a partir 2026/1\) | Engenharia Ambiental](#)), com as documentações exigidas no Anexo I. As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste Edital não serão deferidas. No caso de omissão ou informações falsas o/a candidato/a será desclassificado/a da presente seleção.

Art. 6º. Podem se inscrever para a seleção deste Edital os doutorandos ingressantes das turmas 2026/1 e 2026/2.

Art. 7º. Não poderá participar do edital de bolsas:

- discente regularmente matriculado no PPGEA ou em outro curso de pós-graduação e que já tenha recebido bolsa, mesmo que por período inferior ao tempo máximo de vigência de bolsa segundo o curso (24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado);
- discente que tenha cursado anteriormente recebendo bolsa e não tenha concluído o curso;
- para troca de agência de fomento.

CAPÍTULO IV
Critérios de seleção e classificação

Art. 8º. Aos/às discentes ingressantes em processo seletivo do Programa por modalidade de ações afirmativas será reservado o percentual de 50% (cinquenta por cento) do total de bolsas disponíveis no PPGEA/UFES, a serem distribuídas da seguinte maneira:

- I. 38% (trinta e oito por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas negras (pretas e pardas);
- II. 6% (seis por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas com deficiência (PcD);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL

- III. 3% (três por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas indígenas e quilombolas;
- IV. 2% (dois por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas travestis e transexuais;
- V. 1% (um por cento) das bolsas será reservada para pessoas refugiadas.

Art. 9. Para a concessão das bolsas de estudo, os candidatos serão inicialmente classificados em dois grupos distintos: ações afirmativas e ampla concorrência. Em ambos os grupos, a ordenação será feita em ordem decrescente da nota final, conforme os critérios definidos neste edital. Dentro de cada grupo, os candidatos também serão classificados por área de concentração do PPGEA: (i) Saneamento, (ii) Recursos Hídricos, (iii) Poluição do Ar.

§ 1º. Na listagem de divulgação de cada grupo (ações afirmativas e ampla concorrência), os candidatos serão separados em dois subgrupos:

- I. dedicação exclusiva: aqueles sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva ao PPGEA ou com vínculo empregatício que esteja liberado/a das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos, no momento da implementação da bolsa;
- II. dedicação parcial: aqueles que possuem vínculo empregatício ou atividade remunerada, no momento de implementação da bolsa.

§ 2º. Os candidatos do subgrupo de dedicação parcial, em ambos os grupos (ações afirmativas e ampla concorrência), somente receberão bolsa após o atendimento de todos os candidatos enquadrados no subgrupo de dedicação exclusiva.

§ 3º Não serão concedidas bolsas a discentes que possuam vínculo empregatício com carga horária semanal superior a 25 (vinte e cinco) horas, independentemente se tenham ingressado por ampla concorrência ou por meio de ações afirmativas.

§ 4º Caso o número de bolsas disponíveis seja inferior a três ou não seja múltiplo de três, será dada prioridade à implementação de bolsas nas áreas de atuação do PPGEA (Poluição do Ar, Saneamento e/ou Recursos Hídricos) com menor número de bolsas vigentes, respeitando-se a regra de distribuição de uma bolsa por área a cada grupo de três bolsas concedidas.

Art. 10º. Os candidatos serão classificados, considerando os seguintes critérios e pesos:

- I. Nota de Condição Socioeconômica (NCSE)
- II. Nota de Currículo normalizada (NCN) calculada de acordo com a tabela do Anexo II.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL

Art. 11. Cada critério será calculado conforme o peso e as especificidades abaixo:

- I. Será atribuída a nota 10 ao candidato/a que obtiver renda familiar total declarada igual ou inferior a 1 salário mínimo, a nota 5 para renda familiar total declarada entre 1 e 3 salários mínimos e a nota 0 para renda familiar total declarada acima de 3 salários mínimos.
- II. Será atribuída a nota de *Currículo Lattes*, seguindo os critérios e pontuações estabelecidas no anexo II. Para efeito de cálculo, a maior pontuação no currículo receberá nota 10, sendo as demais notas calculadas proporcionalmente a partir desta.

Art. 12 Para a base de cálculo da Nota Final (NF) será utilizada as seguintes expressões:

$$NF = (NCSE + NCN)/2$$

Art. 13. Se ocorrer empate na avaliação, a Comissão de Bolsas assumirá, para decisão final, a lista de prioridade estabelecida no art. 3º da Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025-PRPPG.

CAPÍTULO V
Ações afirmativas

Art. 14. Serão contemplados a bolsa para ações afirmativas os discentes aprovados no Edital de ingresso ao curso de doutorado por meio de reserva de vagas e que apresentarem resultado de processo de heteroidentificação, expedido por Comissão de Heteroidentificação, conforme Resolução CEPE/UFES n. 80/2024.

Art. 15. Serão considerados indígenas os candidatos autodeclarados (conforme Anexo VI), como garantido no item 2, art. 1º, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), comprovado por documentação oficial indígena ou carta de apresentação da comunidade indígena, assinada pela liderança da comunidade da qual o candidato faça parte.

Art. 16. Serão considerados quilombolas os candidatos autodeclarados (conforme Anexo VI), comprovado por documentação oficial quilombola ou declaração assinada pelo líder da comunidade da qual o candidato faça parte.

Art. 17. Serão considerados candidatos travestis ou transexuais as pessoas autodeclaradas (conforme Anexo VIII) e que apresentem certidão de inteiro teor ou retificação de registro civil.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL

Art. 18. Serão considerados pessoas com deficiência os candidatos autodeclarados (conforme Anexo IX) e que apresentem laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID).

Parágrafo único. A descrição clínica do laudo médico deve conter:

- I. o tipo e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);
- II. a provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas; e
- III. o nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do médico que forneceu o laudo.

Art. 19. Serão considerados refugiados os candidatos autodeclarados (conforme Anexo X) e que apresentem comprovação de que a condição de refugiado político foi referendada pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), podendo ser aceita também cédula de identidade ou qualquer documento que comprove a sua situação, expedido pela Polícia Federal ou órgão equivalente.

CAPÍTULO VI
Disposições finais e transitórias

Art. 20. Os discentes que possuem acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos terão que concorrer à bolsa com a entrada de uma nova turma, com o objetivo de atender aos critérios de disponibilidade e prioridades, não sendo garantida a bolsa até o final do curso para esses casos, conforme art. 9º da Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025.

Parágrafo único. A Comissão de Bolsas realizará a reclassificação dos bolsistas que possuem acúmulo de bolsa com vínculo empregatício a cada nova entrada de turma, considerando a necessidade de contemplar os discentes sem vínculo empregatício, com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais, sem recebimento de vencimentos, e que se enquadrem nos critérios de prioridade estabelecidos na Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025.

Art. 21. Caso ocorra a mudança de condição de dedicação ao curso de tempo parcial com vínculo empregatício até a data da publicação do edital de bolsas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL

para tempo integral sem vínculo, o candidato selecionado a bolsa poderá solicitar nova reclassificação para este Edital.

Art. 22. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas neste edital.

Art. 23. Toda a documentação comprobatória deverá ser enviada na inscrição. É vedada qualquer inclusão de documentação por parte do candidato após encerrado o prazo de inscrição.

Art. 24. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do Programa, que poderá acionar o Colegiado Acadêmico, se necessário.

Art. 25. A listagem com o resultado será divulgada pelo PPGEA/UFES, via site (engenhariaambiental.ufes.br) e e-mail.

Vitória/ES, 13 de fevereiro de 2026.

Prof. Bruno Furieri
Comissão de Bolsas do PPGEA/UFES

Prof. Diogo Costa Buarque
Comissão de Bolsas do PPGEA/UFES

Prof. Julio Tomás Aquije Chacaltana
Comissão de Bolsas do PPGEA/UFES

Renata Drumond Corrêa
Comissão de Bolsas do PPGEA/UFES

Prof. Neyval Costa Reis Jr.
Coordenador do PPGEA/UFES

Prof. Renato Ribeiro Siman
Coordenador Adjunto do PPGEA/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL

ANEXO I
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Documentação obrigatória para todos os candidatos:

1. Ficha de inscrição (Anexo III);
2. Comprovação da condição socioeconômica de todos os componentes de seu grupo familiar, conforme o caso:
 - a) Trabalhadores assalariados: últimos 3 (três) contracheques;
 - b) Aposentados e pensionistas: extrato mais recente do pagamento;
 - c) Autônomos, informais e profissionais liberais: “Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissional Liberal ou Trabalho Informal” (Anexo IV), preenchida e assinada;
 - d) Desempregados: “Declaração de Ausência de Renda” (Anexo V), preenchida e assinada. Caso se trate de menores de 18 anos (filhos ou menores sob guarda), a declaração deverá ser assinada por seu representante legal.
 - e) Para servidores públicos: portaria publicada de afastamento.
3. Tabela do Anexo II preenchida, acompanhado das comprovações.

Documentação adicional para o caso de candidatos de ações afirmativas e/ou oriundos de fora da Grande Vitória:

1. Candidatos que se enquadrem na categoria de ações afirmativas devem apresentar, conforme o caso:
 - a) Resultado de processo de heteroidentificação, expedido por Comissão de Heteroidentificação, conforme Resolução CEPE/UFES n. 80/2024;
 - b) Termo de autodeclaração de identidade indígena (Anexo VI), acompanhado de documentação oficial indígena ou carta de apresentação da comunidade indígena, assinada pela liderança da comunidade da qual o candidato faça parte;
 - b) Termo de autodeclaração de identidade quilombola (Anexo VII), acompanhado de documentação oficial quilombola ou declaração assinada pelo líder da comunidade da qual o candidato faça parte;
 - c) Termo de autodeclaração de pessoa trans (Anexo VIII), acompanhado da certidão de inteiro teor ou retificação de registro civil;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL

d) Termo de autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo IX), acompanhado do laudo médico que contenha os elementos elencados no art. 18;

e) Termo de autodeclaração de refugiado (Anexo X), acompanhado de comprovação de que a condição de refugiado foi referendada pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), podendo ser aceita também cédula de identidade ou qualquer documento que comprove a sua situação, expedido pela Polícia Federal ou órgão equivalente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL

ANEXO II
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

FICHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

(ATENÇÃO: PONTUAR AS INFORMAÇÕES DO CV SOMENTE DOS ÚLTIMOS 60 MESES)

TABELA 3: Pontuação do Currículo Vitae (a ser preenchida pelo candidato)

Item de Avaliação do Currículo ^(##)	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação Total ^(*)
Publicações em revistas indexadas com QUALIS/CAPES ^{\$\$} A1 (na área CAPES relacionada ao curso de graduação ou de mestrado do candidato)	1,00	6,0	
Publicações em revistas indexadas com QUALIS/CAPES ^{\$\$} A2 (na área CAPES relacionada ao curso de graduação ou de mestrado do candidato)	0,85		
Publicações em revistas indexadas com QUALIS/CAPES ^{\$\$} B1 (na área CAPES relacionada ao curso de graduação ou de mestrado do candidato)	0,70		
Publicações em revistas indexadas com QUALIS/CAPES ^{\$\$} B2 (na área CAPES relacionada ao curso de graduação ou de mestrado do candidato)	0,50		
Publicações em revistas indexadas com QUALIS/CAPES ^{\$\$} (na área CAPES relacionada ao curso de graduação ou de mestrado do candidato)	0,25		
Publicações em congressos (artigo completo)	0,20	2,0	
Publicações em congressos (resumo)	0,10		
Autor de livros técnicos	1,00	3,0	
Autor de capítulos de livros técnicos	0,40	3,2	
Possuir Certificado de Curso de Especialização (>=360h), por certificado	0,20	0,4	
Possuir título de Mestrado (por título)	1,00	2,0	
Iniciações científicas (cada 6 meses)	0,20	1,6	
Estágios (cada 6 meses)	0,10	0,6	
Disciplinas cursadas no PPGEA, com aprovação.	0,20	0,6	
TOTAL (N1)		19,4	
^(*) Total de pontos a ser calculado pelo candidato. A Tabela de Pontuação será conferida pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo. O candidato será responsável pela veracidade das informações preenchidas, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo. ^(##) Cada item de avaliação do currículo deve ser comprovado, por meio da apresentação, apresentação junto à documentação de inscrição, de cópia de <u>uma ou duas páginas</u> de documento comprobatório. ^(\$\$) https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf			



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Identificação do candidato

Nome completo:

2. Composição do núcleo familiar¹

Nome	Parentesco	Situação socioeconômica ²
	Candidato	

(adicione linhas se necessário)

¹ Grupo familiar é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas que residam em um mesmo domicílio, podendo ser ampliada para pessoas que residam em domicílio diverso, caso contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar.

² Indicar a situação socioeconômica dentre as seguintes opções: a) trabalhador assalariado; b) aposentado ou pensionista; c) autônomo, informal ou profissional liberal; ou d) desempregado.

3. Disponibilidade para dedicação ao PPGEA

Declaro possuir disponibilidade de _____ horas semanais para me dedicar às atividades do PPGEA.

4. Informações adicionais:

Caso se enquadre em alguma categoria abaixo, marque:

- () Candidato negro
- () Candidato indígena
- () Candidato quilombola
- () Candidato transexual/travesti
- () Candidato com deficiência
- () Candidato refugiado

(Caso se enquadre em alguma dessas situações, verifique a documentação adicional no Anexo I)

Vitória/ES, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, PROFISSIONAL
LIBERAL OU TRABALHO INFORMAL

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____,
_____, declaro, para os devidos fins, que sou
trabalhador(a) autônomo(a) ou profissional liberal ou trabalhador(a) informal,
exercendo a atividade de _____
_____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo
renda bruta média nos últimos três meses de R\$ _____
_____ mensais.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal
(falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação
falsa, acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) do Edital 005/2025-
PPGEA, com a devida revogação da concessão da bolsa, sem prejuízo das
sanções penais cabíveis.

Assinatura do(a) declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____,
declaro para os devidos fins, que sou
desempregado(a) e não recebo nenhuma remuneração, seja de atividade formal
ou informal.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal
(falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação
falsa, acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) do Edital 005/2025-
PPGEA, com a devida revogação da concessão da bolsa sem prejuízo das
sanções penais cabíveis.

Assinatura do(a) declarante ou de seu representante legal



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL

ANEXO VI
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA

Eu,

_____,
CPF: _____, declaro que sou indígena da etnia/povo
indígena _____, da comunidade
indígena _____ localizada _____ no município _____ de
_____, no Estado _____, e que esta
declaração está em conformidade com o Edital 005/2025-PPGEA. Estou ciente
de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades
previstas em lei.

Vitória/ES, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL

ANEXO VII
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA

Eu,

_____,
CPF: _____, que sou quilombola pertencente ao
Quilombo _____, localizado no município
de _____, no Estado _____, e que
esta declaração está em conformidade com o Edital 005/2025-PPGEA. Estou
ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às
penalidades previstas em lei.

Vitória/ES, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL

ANEXO VIII
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS
(TRAVESTI OU TRANSEXUAL)

Eu, _____ (nome social), CPF: _____, declaro que sou travesti (), transexual () e/ou transgênero (), e que esta declaração está em conformidade com o Edital 005/2025-PPGEA. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Vitória/ES, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL

ANEXO IX
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu,

CPF: _____, declaro que sou pessoa com deficiência e que esta declaração está em conformidade com o Edital 005/2025-PPGEA. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Vitória/ES, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL

ANEXO X
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE REFUGIADO

Eu,

CPF: _____, declaro estar em condição de refúgio político e que esta declaração está em conformidade com o Edital 005/2025-PPGEA. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Vitória/ES, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do candidato